



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Tancredo Neves, 663 - Telefax: (034) 631-1354 - CEP 38.950-000 - Ibiá

Publicado no jornal O clarim edição 089 de 31.10.97

LEI Nº 1550 de 21 de Outubro de 1997

“Prorroga prazo de Concessão de Benefício Tributário e dá outras providências.”

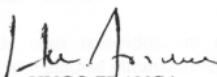
O povo do Município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/97, que dispõe sobre perdão de multa e juros de natureza tributária, para 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá
em 21 de outubro de 1997


HUGO FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ CLÉSIO DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO